

Rio de Janeiro, 01 dezembro de 2025.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Contratos

C/C
Setor de Contratos.

Serviço a ser contratado: Locação de 01 (um) arco cirúrgico em C.

Área / Projeto: Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Paulo Coelho
Diretor Geral
HM/DL de HMAJ
CRA RJ 08-00006-0
VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE ARCO CIRURGICO

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 1 (um) ARCO CIRURGICO, conforme especificações técnicas descartas no ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO. O equipamento é fundamental à operacionalização dos serviços prestados no Hospital municipal Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) administrado pela OSS VIVA RIO.
- 1.2. O serviço de locação deve englobar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração, treinamento de operadores, fornecimento de requisitos técnicos de instalações, pareceres, laudos técnicos e consultorias relativas aos equipamentos, compreendidos como inerentes à execução deste objeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A locação do arco cirúrgico para o Centro Cirúrgico (CC) do Hospital municipal Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) administrado pela OSS Viva Rio, é essencial para atender à crescente demanda por procedimentos de alta complexidade. O equipamento melhora a eficiência cirúrgica, aumenta a segurança dos pacientes ao fornecer imagens em tempo real e reduz custos com aquisição e manutenção. Além disso, assegura conformidade com normas regulatórias e acesso à tecnologia de ponta, fortalecendo a qualidade do atendimento prestado à população de Itaboraí.

3. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

| # | EAS | ENDEREÇO |
|---|-------|---|
| 1 | HMDLJ | Av. Estr. Pref. Álvaro de Carvalho Júnior, S/n - Nancilândia, Itaboraí - RJ |

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento contido no ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO, respeitado os quantitativos e em conformidade com o documento que define os Requisitos Técnicos Mínimos (RDIs), desejados para a tecnologia requerida.



5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço de locação dos equipamentos, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos, observando o estabelecido nos itens a seguir:

- 5.1. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, membranas, dentre outras.
- 5.2. Responsabilizar-se pelo atendimento aos chamados para manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis.
- 5.3. Entregar para o setor de engenharia clínica da **CONTRATANTE** o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, em até 30 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.
- 5.4. Fornecer Laudo de Calibração (LC) de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de calibração e manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo conforme periodicidade preconizada pelo fabricante do equipamento e/o regulamentação técnica vigente. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas.
- 5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os acessórios, tais como cabos paciente, rede, força, etc., com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade.
- 5.6. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;
- 5.7. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos às unidades.
- 5.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.
- 5.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;
- 5.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento;
- 5.11. Fica a contratada responsável por vícios, defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos locados e das peças, pelo prazo da vigência do contrato, obrigando-se a reparar o dano e substituir os equipamentos defeituosos, sem nenhum ônus à contratante desta aquisição.
- 5.12. Apresentar mensalmente o Relatório Demonstrativo dos Serviços Prestados, contendo dados gerais da empresa **CONTRATADA**, número do contrato, nome dos



responsáveis técnicos pelos serviços, descritivo do objeto do contrato, ficha técnica do equipamento locado contendo nº de série e registro ANVISA (quando aplicável), detalhamento das ações desempenhadas dentro da referido período e todas as Ordens de Serviço (OS) executadas e assinadas. Essas devem necessariamente estar assinadas pelo gerente da unidade ou por um responsável desta unidade, no caso de sua ausência. Compõe a assinatura o nome completo e legível do responsável da unidade, a matrícula e o cargo. Devendo contar também o nome completo e legível do profissional técnico que realizou a atividade, o número de registro no conselho de classe e a função do profissional desempenhada na empresa **CONTRATADA**.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- 6.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 6.5. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 7.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
 - 7.1.2. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às



necessidades;

8. CONDIÇÕES FINAIS

8.1. Desde a data da assinatura do contrato, a(s) licitante(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o fornecimento do objeto da presente, de forma que, em nenhuma hipótese, os serviços sofram descontinuidade.

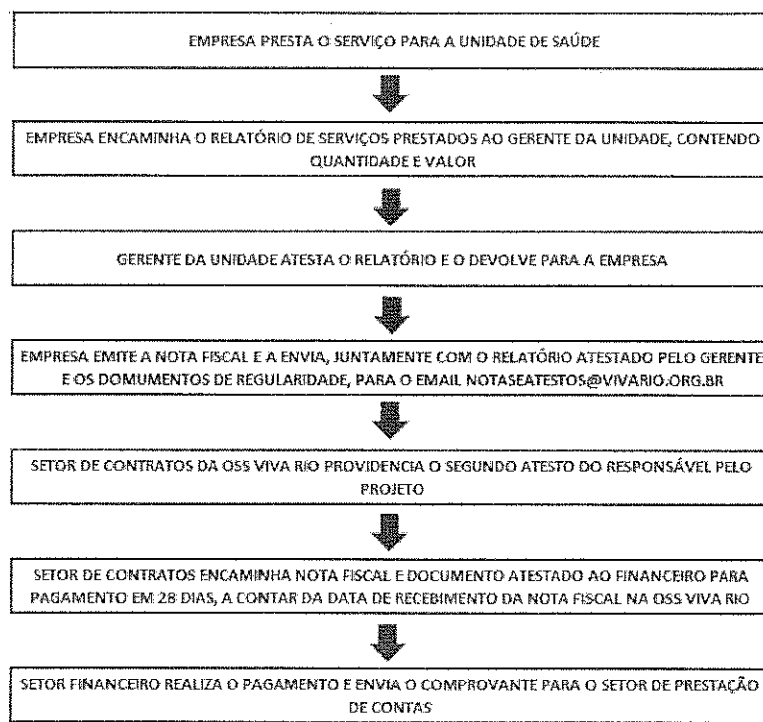
9. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 1.1. O contrato vigorará por 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
- 1.2. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, sem qualquer ônus às partes desde haja manifestação formal e expressa da intenção de rescisão, com 30 dias de antecedência.
- 1.3. Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para esta mesma data, uma vez que o objeto deste contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

2. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE:

- 2.1. Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o Relatório de Atesto de Serviços Prestados (**ANEXO VI**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:





10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, bem como, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O pagamento dos serviços será realizado mediante a efetiva realização do serviço.
- 11.2. Deverá ser produzido um relatório com descrição dos serviços mensalmente para orientação e autorização do pagamento.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 12.1. Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE

- 13.1. Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Documento assinado digitalmente
RAFAEL ALMEIDA DA SILVA MARTINS
Data: 07/08/2025 17:23:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

| | | | |
|----------------------------------|---|---|---|
| 1. Aspectos Gerais | 1.1 Equipamento | 1.1.1 | Arco Cirúrgico |
| | 1.2 Classificação | 1.1.2 | Equipamento Médico-Assistencial Classe III |
| | 1.3 Definição e Aplicação | 1.1.3 | Equipamento possibilita a radiografia estática e é utilizado predominantemente para imagens fluoroscópias intraoperatórias, fornecendo imagens dinâmicas de alta resolução em tempo real. Isso permite que os cirurgiões monitorem o progresso das cirurgias e operem imediatamente os procedimentos necessários. |
| | 1.4 Característica de utilização | 1.1.4 | Utilizado para realização de cirurgia nas modalidades geral, ortopedia, trauma, urologia, gastroenterologia, vascular periférico, marcapasso, de coluna, entre outras. |
| | 1.5 Tipo de Montagem | 1.1.5 | Formado por arco montado sobre rodas, tubos de raio-X, colimador, painel de comando, intensificador de imagens com câmera e sistema de monitores com suporte móvel ou integrado. |
| | 1.6 Princípio de Funcionamento | 1.1.6 | Fornece imagens em movimento e em tempo real do interior do corpo, a partir da emissão de raios-X (fluoroscopia ou radiosopia). |
| | 1.7 Justificativa para Aquisição | 1.1.7 | Equipagem do Centro Cirúrgico |
| | 1.8 Ambiente de Utilização | 1.1.8 | Centro Cirúrgico |
| | 1.9 Quantitativo Esperado por Ambiência | 1.1.9 | De acordo com a definição do hospital |
| | 1.10 Quantitativo que a Unidade Possui | 1.1.10 | 0 |
| | 1.11 Quantidade Necessária | 1.1.11 | 1 |
| 2.1 Característica de construção | 2.1.1 | Superfície lavável de acordo com as normas da ANVISA | |
| | 2.1.2 | Gabinete Eletrônico | |
| | 2.1.3 | Painel de controle | |
| | 2.1.4 | Coluna de Elevação motorizada | |
| | 2.1.5 | Braço de Suporte Horizontal | |
| | 2.1.6 | Braço em C | |
| | 2.1.7 | Intensificador de Imagem e câmera | |
| | 2.1.8 | Tubo de raio-X e colimadores integrados | |
| | 2.1.9 | Rodas com defletores de cabos | |
| | 2.1.10 | Monitor | |
| | 2.1.11 | Monitor (tablet) para técnico | |
| | 2.1.12 | Pedal e acionador | |
| 2.2 Aplicações | 2.2.1 | Ortopedia | |
| | 2.2.2 | Cirurgia Geral | |
| | 2.2.3 | Urologia | |
| | 2.2.4 | Gerenciamento da dor | |
| | 2.2.5 | Marca passo | |
| | 2.2.6 | Vascular Periférico | |
| | 2.2.7 | Entre outras aplicações | |
| 2.3 Gerador de Raio-X | 2.3.1 | Gerador de Raio-X com potência maior ou igual a 2,5 Kw | |
| | 2.3.2 | Gerador de Raio-X de alta frequência maior ou igual a 40 kHz | |
| | 2.3.3 | Seleção de tensão mínima de 110 kVp | |
| 2.4 Tubo de Raio-X | 2.4.1 | Tubo de raio-X de ânodo fixo | |
| | 2.4.2 | Ponto focal duplo (grande: maior ou igual a 1.0 mm; pequeno: igual a 0.6mm) | |
| | 2.4.3 | HVL mínima de 2.9 mmAl a 80 kVp | |
| | 2.4.4 | Capacidade térmica do ânodo maior que 75 kHU | |
| | 2.4.5 | Capacidade de resfriamento do ânodo maior que 35 kHU/min | |
| | 2.4.6 | Capacidade térmica da carcaça mínima de 900 kHU | |
| | 2.4.7 | Capacidade de resfriamento da carcaça maior que 10 kUH/min | |
| | 2.4.8 | Possuir forma de indicador de temperatura do tubo em tela | |
| 2.5 Intensificador de Imagem | 2.5.1 | Intensificador de Imagem, em modo tripla, de alto contraste, com dimensões mínimas de 9" | |
| | 2.5.2 | Resolução Central do Intensificador maior que 2 lp/mm | |
| | 2.5.3 | Eficiência quântica de detecção mínima 65% | |
| | 2.5.4 | Indicação da posição do colimador na tela | |
| | 2.5.5 | Câmera de vídeo CCD de alta resolução, com resolução mínima de 1,024 x 1,024 | |
| 2.6 Braço em C | 2.6.1 | Deslocamento vertical motorizado maior que 40 cm | |
| | 2.6.2 | Deslocamento horizontal maior ou igual a 20 cm | |
| | 2.6.3 | Rotação Orbital mínima de 130° | |
| | 2.6.4 | Angulação do pivô mínima de +-180° | |
| | 2.6.5 | Distância do receptor fonte-imagem mínima de 100 cm | |
| | 2.6.6 | Profundidade de imersão mínima de 66 cm | |
| | 2.6.7 | Espaço vertical livre do C-arm mínima de 78 cm | |
| 2.7 Monitor | 2.7.1 | Monitores coloridos de alto brilho TFT com resolução mínima de 1920 x 1080 | |
| | 2.7.2 | Monitor com tamanho mínimo de 19" se forem dois monitores e 27" se for um monitor | |
| | 2.7.3 | Ângulo de visão do monitor (horizontal / vertical) 178° | |
| | 2.7.4 | Função antireflexo | |
| | 2.7.5 | Monitor (tablet) para técnico de alta resolução (mínima de 1280x800), com tamanho mínimo de 10", tela touchscreen, possibilidade de inclinação para cima e para baixo e ângulo de visão horizontal e vertical mínima de 60° | |

| | | | |
|---|---|---|--|
| 2. Características Téc | 2.8 Comandos | 2.8.1 | Ajuste de kV, mA ou mAs |
| | | 2.8.2 | Modo de Fluoroscopia Normal: normal, baixa dose e de alto nível (HLF) |
| | | 2.8.3 | Modo de Fluoroscopia Pulsada: normal, baixa dose e de alto nível (HLF) |
| | | 2.8.4 | Modo de Radiografia Digital |
| | | 2.8.5 | Aquisição simples e sequencial de imagens |
| | 2.9 Memória Digital e Processamento de Imagem | 2.9.1 | Matriz de Processamento de 1k x 1k |
| | | 2.9.2 | Profundidade de digitalização mínima de 32 bits |
| | | 2.9.3 | Capacidade de armazenamento interno de imagens mínimo de 100.000 |
| | 2.10 Funções de pós-processamento | 2.10.1 | Zoom (níveis) |
| | | 2.10.2 | Rotação da imagem |
| | | 2.10.3 | Inversão da imagem |
| | | 2.10.4 | Vizualização de traçado |
| | | 2.10.5 | Congelamento da última imagem |
| | | 2.10.6 | Janelamento |
| | | 2.10.7 | Inversão em tons de cinza e modo negativo de imagem |
| 2.10.8 | | Ponto de referência do desvio de pixels | |
| 2.10.9 | | Controle automático e manual de contraste e brilho | |
| 2.10.10 | | Realce de borda | |
| 2.10.11 | | Gravação de imagem manual e automática | |
| 2.10.12 | | Otimização automática de dose | |
| 2.10.13 | | Recurso para redução de dose | |
| 2.10.14 | | Recurso para redução de ruído | |
| 2.10.15 | | Anotações / Observações | |
| 2.11 Técnicas e Modos de Auxílio no Processamento de Imagem | | 2.10.16 | Marcações / Medidas de ângulos e distâncias |
| | 2.11.1 | Deteção anatômica automática e seleção da técnica de produção da imagem ideal | |
| | 2.11.2 | No modo Radiografia Digital, salvamento automático da imagem e término automático de exposição | |
| | 2.11.3 | Deteção dinâmica da posição do colimador e ajuste automático de brilho e contraste | |
| | 2.11.4 | Deteção automática de metal e otimização da imagem | |
| | 2.11.5 | Redução de excesso de brilho de anatomias diferentes densidades | |
| | 2.11.6 | Deteção de Movimento (reduz artefatos de ruído e movimento, otimizando detalhes na imagem e reduz atraso) | |
| | 2.11.7 | Entre outras técnicas de processamento aplicáveis | |
| 2.12 Indicadores Visuais | 2.12.1 | Valor selecionado para kV | |
| | 2.12.2 | Valor selecionado para mA ou mAs | |
| | 2.12.3 | Tempo de exposição; tempo de fluoroscopia | |
| | 2.12.4 | Dose aplicada | |
| 2.13 Pacote de Software e Outros Recursos | 2.13.1 | Pacote de Software Padrão (fluoroscopia, imagem individual, entre outras) | |
| | 2.13.2 | Armazenamento e visualização de cine loop | |
| | 2.13.3 | DICOM 3.0 (worklist, armazenamento, envio, recebimento e impressão) | |
| | 2.13.4 | HIPAA (Health Insurance Portability and Accountability Act, em português Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguros de Saúde) | |
| | 2.13.5 | Proteção contra <i>Malware</i> / Segurança da rede instalada | |
| | 2.13.6 | Possibilidade de conexão à rede sem fio (WLAN) | |
| | 2.13.7 | Conexão Ethernet (2x), USB (1x), leitor/gravador CD/DVD | |
| | 2.13.8 | Possibilidade de Saída DVI (1x) | |
| | 2.13.9 | Laser de posicionamento | |
| | 2.13.10 | Interruptor de Emergência | |
| 2.14 Sistema de Alimentação Elétrica | 2.14.1 | 220 V, fonte chaveada automática | |
| | 2.14.2 | Frequência de alimentação: 60 Hz | |
| | 2.14.3 | Bateria interna / Fonte de alimentação ininterrupta (UPS) integrada | |
| | 2.14.4 | Cabo de Força Padrão ABNT | |
| 2.15 Acessórios mínimos Obrigatórios | 2.15.1 | 01 Cabo de Força 2P+T 10A ou 20A de no mínimo 10 metros de comprimento e 01 cabo de aterramento | |
| | 2.15.2 | 01 Teclado alfanumérico ou painel touchscreen e 01 dispositivo apontador | |
| | 2.15.3 | Todos os cabos, conexões, softwares, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento | |

| | | |
|---|--------|---|
| 3.1 Exigências Técnicas ou Normativas | 3.1.1 | Registro na ANVISA com vigência para os próximos anos, conforme disposições da lei Nº: 6.360/1976, RDC ANVISA Nº: 185/2001 e legislações correlatas. |
| | 3.1.2 | Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1 e Emenda correlatas, Equipamento eletromédico Parte 1: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial |
| | 3.1.3 | IEC 60601-1-2 - Equipamento eletromédico Parte 1-2: Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial — Norma Colateral: Perturbações eletromagnéticas — Requisitos e ensaio. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.4 | IEC 60601-1-3 - Equipamento eletromédico Parte 1-3: Requisitos gerais para segurança e desempenho essencial - Norma Colateral: Proteção contra radiação em equipamentos para radiodiagnóstico. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.5 | IEC 60601-1-6 - Equipamento eletromédico - Parte 1-6: Requisitos gerais de segurança – Norma colateral: Usabilidade. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.6 | IEC 60601-2-43 - Equipamento eletromédico - Parte 2-43: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de equipamentos de raios X para procedimentos intervencionistas. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.7 | IEC 60601-2-28 - Equipamento eletromédico - Parte 2-28: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial de conjuntos de tubos de raios X para diagnóstico médico. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.8 | IEC 60601-2-54 - Equipamento eletromédico - Partes 2-54: Requisitos específicos para a segurança básica e desempenho essencial de equipamentos de raios X para radiografia e radioscopia. E legislações e emendas correlatas. |
| | 3.1.9 | IEC62304 e correlatas - Software do dispositivo médico – Processos do ciclo de vida do software |
| | 3.1.10 | IEC62366 e correlatas - Dispositivos médicos – Aplicação de engenharia de usabilidade para dispositivos médicos |
| | 3.1.11 | IEC60825-1 e correlatas - Segurança de produtos a laser – Parte 1: Requisitos e classificação do equipamento |
| | 3.1.12 | Conformidade à NBR 14136 e correlatas |
| 3.2 Informações Mínimas do Manual de Operação | 3.1.1 | Riscos de Segurança |
| | 3.1.2 | Gerenciamento de exames (Criar exame, editar informações do paciente, entre outros) |
| | 3.1.3 | Configurações dos Monitores |
| | 3.1.4 | Gravação Dinâmica |
| | 3.1.5 | Modo Vascular (<i>Roadmap</i> , Subtração, entre outros) |
| | 3.1.6 | Anotação e medição de imagens |

Fwd: NOTIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - VIVA RIO

22 mensagens

Notas Itaborai <notas.itaborai@vivario.org.br>

6 de novembro de 2025 às 16:37

Para: Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>

----- Forwarded message -----

De: **Isabella Teixeira** <isabella.teixeira@cleanmedical.com.br>

Date: qui., 6 de nov. de 2025 às 16:33

Subject: NOTIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - VIVA RIO

To: joaofranco@vivario.org.br <joaofranco@vivario.org.br>, danielcastro@vivario.org.br <danielcastro@vivario.org.br>, elainerocha@vivario.org.br <elainerocha@vivario.org.br>, compras@vivario.org.br <compras@vivario.org.br>, financeiro@vivario.org.br <financeiro@vivario.org.br>, gracielleviana@vivario.org.br <gracielleviana@vivario.org.br>, notaseatestos.itaborai@vivario.org.br <notaseatestos.itaborai@vivario.org.br>, notas.itaborai@vivario.org.br <notas.itaborai@vivario.org.br>

Cc: André Pinheiro - Diretor Financeiro <andre.pinheiro@cleanmedical.com.br>, Lucas Meneguetti - Diretor Presidente <lucas.meneguetti@cleanmedical.com.br>, Evandro Soeiro - Comercial Clean Medical <supervisao.comercial@cleanmedical.com.br>, Eduardo Lins - Jurídico Clean Medical <juridico@cleanmedical.com.br>

Prezados, tudo bem?

Encaminhamos, em anexo, a notificação que versa sobre o desinteresse da CLEAN MEDICAL na renovação contratual.


Agradecemos a parceria e reforçamos nossa disposição em manter um encerramento cordial.

Permanecemos à disposição

Att.



Isabella Teixeira
Jurídico
isabella.teixeira@cleanmedical.com.br
11 95999 4065
WWW.CLEANMEDICAL.COM.BR
SUPPORTO TÉCNICO: 0800-8785126

 **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1097 - Clean Medical - Viva Rio - Contrato 177-2024 - ass..pdf**
230K**Taís Vieira Passos Ramos** <taisramos@vivario.org.br>

7 de novembro de 2025 às 16:16

Para: Notas Itaborai <notas.itaborai@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>

Cc: Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>

Boa tarde, @Paulo Coelho

Visto o informe da empresa de não interesse para prorrogação contratual, peço, por gentileza, suporte na solicitação de um novo processo de cotação para a prestação de serviço de locação de Arco em C, a fim de evitarmos impactos nos atendimentos do hospital. Em anexo encaminho o TR e os anexos respectivos.

Desde já agradeço pela colaboração.





At.te,



Taís Ramos
Analista de Contratos
Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  TR_DE_LOCACAO_DE_ARCO_EM_C_ITABORAI_assinado.pdf
254K
-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.xlsx
51K
-  TR DE LOCAÇÃO DE ARCO EM C ITABORAÍ.docx
266K
-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.pdf
554K

Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

7 de novembro de 2025 às 18:47

Para: Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>
Cc: Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Felipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

@Thiago Henrique Ferreira Bittencourt e @Juliana Silva de Oliveira ,
Podem nos dar apoio na revalidação do TR em anexo?

Caso não haja ponderações, solicito apoio ao @kadosh osborn para a inserção.

--





Paulo Coelho

Direção Geral - HMDLJ e HMSJT

Gestão de Contrato - Viva Rio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  TR_DE_LOCACAO_DE_ARCO_EM_C_ITABORAI_assinado.pdf
254K
-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.xlsx
51K
-  TR DE LOCAÇÃO DE ARCO EM C ITABORAÍ.docx
266K
-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.pdf
554K

Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

10 de novembro de 2025 às 09:32

Para: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>
Cc: Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Felipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>





Bom dia, @Thiago Henrique Ferreira Bittencourt e @Juliana Silva de Oliveira
Peço, por gentileza, suporte na revalidação do TR em anexo. Está de acordo?
Caso não haja ponderações, solicito apoio ao @kadosh osborn para a inserção.



Taís Ramos
Analista de Contratos
Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.xlsx
51K
-  TR DE LOCAÇÃO DE ARCO EM C ITABORAÍ.docx
266K
-  ANEXO I – RDI ARCO CIRURGICO.pdf
554K
-  TR_DE_LOCACAO_DE_ARCO_EM_C_ITABORAÍ_assinado.pdf
254K

Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br> 12 de novembro de 2025 às 15:30
Para: Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>
Cc: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipectosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.
@Taís Vieira Passos Ramos
Não há necessidade de alteração do TR.
Podem seguir.

Atenciosamente,



Thiago Bittencourt
Supervisor - Engenharia Clínica.
Sede

[Texto das mensagens anteriores oculto]

kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br> 12 de novembro de 2025 às 15:54
Para: Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>
Cc: Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipectosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Boa tarde.

Segue inserção de pedido no Sica conforme solicitado:

25061640

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

Kadosh Osborn
Assistente Administrativo II
Viva Rio
Tel.: (21) 97552-4979

Notas Itaborai <notas.itaborai@vivario.org.br>

13 de novembro de 2025 às 12:17

Para: Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>

PSC

----- Forwarded message -----

De: **Isabella Teixeira** <isabella.teixeira@cleanmedical.com.br>

Date: qui., 13 de nov. de 2025 às 10:12

Subject: RE: NOTIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - VIVA RIO

To: joaofranco@vivario.org.br <joaofranco@vivario.org.br>, danielecastro@vivario.org.br <danielecastro@vivario.org.br>, elainerocha@vivario.org.br <elainerocha@vivario.org.br>, compras@vivario.org.br <compras@vivario.org.br>, financeiro@vivario.org.br <financeiro@vivario.org.br>, gracielleviana@vivario.org.br <gracielleviana@vivario.org.br>, notaseatestos.itaborai@vivario.org.br <notaseatestos.itaborai@vivario.org.br>, notas.itaborai@vivario.org.br <notas.itaborai@vivario.org.br>

Cc: André Pinheiro - Diretor Financeiro <andre.pinheiro@cleanmedical.com.br>, Lucas Meneguetti - Diretor Presidente <lucas.meneguetti@cleanmedical.com.br>, Evandro Soeiro - Comercial Clean Medical <supervisao.comercial@cleanmedical.com.br>, Eduardo Lins - Jurídico Clean Medical <juridico@cleanmedical.com.br>, Matheus Ferreira - Clean Medical <comercial18@cleanmedical.com.br>

Prezado(s) Senhor(es),

Informamos que a CLEAN MEDICAL deixará de atuar com a locação de Arcos Cirúrgicos.

Caso haja interesse na manutenção da atual locação do Arco Cirúrgico, indicamos abaixo os meios para contato.

VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Michel Silva -

11 94078-3496

michel.silva@vitalc.com.br

Leandro Castro -

leandro.castro@vitalc.com.br

Seguimos à disposição para colaborar na transição e na organização das providências relacionadas à devolução técnica e demais ajustes necessários.

Att.

Isabella Teixeira
Jurídico
✉ isabella.teixeira@cleanmedical.com.br
☎ 11 95999-4065

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS

WWW.CLEANMEDICAL.COM.BR

SUPORTE TÉCNICO: 0800-8785126

De: Isabella Teixeira

Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 16:33

Para: joaofranco@vivario.org.br <joaofranco@vivario.org.br>; danielecastro@vivario.org.br <danielecastro@vivario.org.br>; elainerocha@vivario.org.br <elainerocha@vivario.org.br>; compras@vivario.org.br <compras@vivario.org.br>; financeiro@vivario.org.br <financeiro@vivario.org.br>; gracielleviana@vivario.org.br <gracielleviana@vivario.org.br>; notaseatestos.itaborai@vivario.org.br <notaseatestos.itaborai@vivario.org.br>; notas.itaborai@vivario.org.br <notas.itaborai@vivario.org.br>

Cc: André Pinheiro - Diretor Financeiro <andre.pinheiro@cleanmedical.com.br>; Lucas Meneguetti - Diretor Presidente <lucas.meneguetti@cleanmedical.com.br>; Evandro Soeiro - Comercial Clean Medical <supervisao.comercial@cleanmedical.com.br>; Eduardo Lins - Jurídico Clean Medical <juridico@cleanmedical.com.br>

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - VIVA RIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

1 de dezembro de 2025 às 10:47

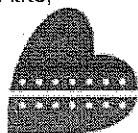
Para: kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>

Cc: Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Bom dia, @Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta

Temos atualização quanto ao processo de cotação de locação de arco cirúrgico?

At.te,



VIVARIO

Taís Ramos

Analista de Contratos

Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

1 de dezembro de 2025 às 17:26

Para: Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Cc: kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Prezados,

Acabei de falar com a empresa e eles informaram que não pretendem encerrar o contrato. Estão sinalizando, porém, que deixarão de realizar novas locações de arco em C, pois firmaram uma parceria e, a partir de agora, as locações passarão a ser feitas pela empresa Vital C.

Diante disso, esclareceram que os contratos atualmente vigentes serão mantidos normalmente, até que o contratante manifeste o interesse em rescindir.

Felipe,
por gentileza, pode cancelar a requisição.

At.te

Fabio Cardoso

Supervisor de Compras e Licitações

(: +55 (21) 96820-2727

* www.vivario.org.br

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

1 de dezembro de 2025 às 17:46

Para: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

Cc: Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Perfeito, @Fabio Cardoso
Muito obrigado.

--

Paulo Coelho

Direção Geral - HMDLJ e HMSJT

Gestão de Contrato - Viva Rio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

1 de dezembro de 2025 às 17:56

Para: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Fellipe Santiago Tosta Santiago Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>

Boa tarde, @Fabio Cardoso

Agradeço pelo informe.
Daremos seguimento na confecção do termo aditivo de prorrogação.

At.te,



Tais Ramos

Analista de Contratos

Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Isabella Teixeira <isabella.teixeira@cleanmedical.com.br>

2 de dezembro de 2025 às 09:39

Para: Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Cc: Lucas Meneguetti - Diretor Presidente <lucas.meneguetti@cleanmedical.com.br>, André Pinheiro - Diretor Financeiro <andre.pinheiro@cleanmedical.com.br>, Evandro Soeiro - Comercial Clean Medical <supervisao.comercial@cleanmedical.com.br>, Eduardo Lins - Jurídico Clean Medical <juridico@cleanmedical.com.br>

Prezada Tais, tudo bem?

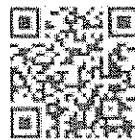
Conforme pontuado anteriormente, segue e-mail enviado em 06.11.2025 informando o desinteresse na renovação.

Permanecemos à disposição.

Att.

 **Isabella Teixeira**
Jurídico
✉ isabella.teixeira@cleanmedical.com.br
☎ 11 95999-4065
CLEAN MEDICAL

ACOMPANHE NOSSAS
REDES SOCIAIS:



WWW.CLEANMEDICAL.COM.BR

SUPORTE TÉCNICO: 0800-8785126

De: Isabella Teixeira

Enviado: quinta-feira, 6 de novembro de 2025 16:33

Para: joaofranco@vivario.org.br <joaofranco@vivario.org.br>; danielcastro@vivario.org.br <danielcastro@vivario.org.br>; elainerocha@vivario.org.br <elainerocha@vivario.org.br>; compras@vivario.org.br <compras@vivario.org.br>; financeiro@vivario.org.br <financeiro@vivario.org.br>; gracielleviana@vivario.org.br <gracielleviana@vivario.org.br>; notaseatestos.itaborai@vivario.org.br <notaseatestos.itaborai@vivario.org.br>; notas.itaborai@vivario.org.br <notas.itaborai@vivario.org.br>

Cc: André Pinheiro - Diretor Financeiro <andre.pinheiro@cleanmedical.com.br>; Lucas Meneguetti - Diretor Presidente <lucas.meneguetti@cleanmedical.com.br>; Evandro Soeiro - Comercial Clean Medical <supervisao.comercial@cleanmedical.com.br>; Eduardo Lins - Jurídico Clean Medical <juridico@cleanmedical.com.br>

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO CONTRATUAL - VIVA RIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1097 - Clean Medical - Viva Rio - Contrato 177-2024 - ass..pdf**
230K

Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br> 3 de dezembro de 2025 às 15:38
Para: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>
Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Taís Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.

Envio em anexo as cotações e o mapa comparativo de preço, para análise e posterior aprovação.

A empresa com o menor custo benefício apresentado nas propostas foi a **Raymed**.

Destaco que a empresa **Rayemd** tem 2 opções de máquinas, solicito avaliação da mesma.


[Texto das mensagens anteriores oculto]


Att;





Fellipe Tosta
SETOR COMPRAS
Fellipetosta@vivario.org.br
(21)98154-4665



6 anexos

 **MAPA DE COTAÇÃO.xls**
56K

 **COTAÇÃO - OPUS.pdf**
72K

-  **COTAÇÃO - RAYMED ATUALIZADA.pdf**
211K
-  **COTAÇÃO- RAYMED.pdf**
224K
-  **COTAÇÃO VITAL C 6 MESES.pdf**
77K
-  **COTAÇÃO - VITAL C 36 MESES.pdf**
77K

3 de dezembro de 2025 às 15:56

Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>
Para: Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Prezados (as),

Salvo engano, entendi que permaneceremos com a empresa Clean Medical, pelo valor mensal de R\$ 11.320,00. Houve alguma alteração?

--
Paulo Coelho

Direção Geral - HMDLJ e HMSJT
Gestão de Contrato - Viva Rio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 de dezembro de 2025 às 16:57

Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

Para: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Paulo, boa tarde.

Recebemos a informação de que a empresa Clean Medical irá encerrar suas atividades conosco. No entanto, foi sinalizado que permanecerão até que realizemos a substituição do equipamento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 de dezembro de 2025 às 17:19

Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Para: Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Obrigado pelo esclarecimento, Fellipe.

@Alexandre dos Santos Gomes e @Juliana Silva de Oliveira , o menor valor, de R\$ 11mil, atende nossa necessidade?

--
Paulo Coelho

Direção Geral - HMDLJ e HMSJT
Gestão de Contrato - Viva Rio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 de dezembro de 2025 às 17:27

Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

Para: Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Cc: Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos

Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

Paulo,

Se optarmos por permanecer com a Vital C, o equipamento utilizado continuará sendo o mesmo já instalado. A empresa solicita apenas a alteração do CNPJ responsável.

Minha sugestão é que formalize um contrato com vigência de 36 meses, incluindo uma cláusula de encerramento antecipado em caso de rescisão do nosso contrato com a Prefeitura de Itaboraí.

At.te

Fabio Cardoso

Supervisor de Compras e Licitações

(: +55 (21) 96820-2727

* www.vivario.org.br

Endereço: Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

3 de dezembro de 2025 às 17:40

Para: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>

Cc: Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

De acordo, @Fabio Cardoso

--

Paulo Coelho

Direção Geral - HMDLJ e HMSJT

Gestão de Contrato - Viva Rio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fellipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

3 de dezembro de 2025 às 18:08

Para: Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>, Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>

Cc: Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Prezados, boa tarde.


Envio documentação da empresa para confecção do contrato.


Contato do comercial. Bruno Clementino +55 21 97648-8717

bruno.silva@vitalc.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

 **DOCS.zip**
5972K

 **Ficha Cadastral VITAL C.pdf**
382K

 **PROPOSTA 201 - VIVARIO - 36 MESES - CONDICAO ESPECIAL VITAL C.pdf**
77K

 **DADOS TESTEMUNHA E REPRESENTANTE LEGAL.pdf**
255K**Tais Vieira Passos Ramos** <taisramos@vivario.org.br>

5 de dezembro de 2025 às 17:57

Para: Felipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

Cc: Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Boa tarde, @Felipe Santiago Tosta Santiago Tosta

Agradeço pelo envio das informações.
Contrato encaminhado à empresa.

At.te,

**VIVARIO****Tais Ramos**

Analista de Contratos

Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tais Vieira Passos Ramos <taisramos@vivario.org.br>

8 de dezembro de 2025 às 15:10

Para: Felipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

Cc: Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha <pedropenna@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Boa tarde, @Thiago Henrique Ferreira Bittencourt

Peço, por gentileza, a atualização do prazo de vigência do TR em anexo para 36 meses e o reenvio dele assinado.
Desde já agradeço pela colaboração.

At.te,

**VIVARIO****Tais Ramos**

Analista de Contratos

Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **TR DE LOCAÇÃO DE ARCO EM C ITABORAÍ (1).docx**
266K**Tais Vieira Passos Ramos** <taisramos@vivario.org.br>

15 de janeiro de 2026 às 10:41

Para: Felipe Tosta <fellipetosta@vivario.org.br>

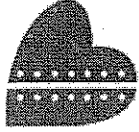
Cc: Nelson Lombardi <nelsonlombardi@vivario.org.br>, Fabio Cardoso <fabiocardoso@vivario.org.br>, kadosh osborn <kadosholiveira@vivario.org.br>, Thiago Henrique Ferreira Bittencourt <thiagobittencourt@vivario.org.br>, Gabriela Pinto Gonçalves <gabrielagoncalves@vivario.org.br>, Alexandre dos Santos Gomes <alexandregomes@vivario.org.br>, Juliana Silva de Oliveira <julianadeoliveira@vivario.org.br>, Edgard Almeida de Oliveira <edgardalmeida@vivario.org.br>, Pedro Penna da Rocha

<pedropenna@vivario.org.br>, Andreza Facce - Assessora <hmdlj.hmsjt@vivario.org.br>, Natália de Oliveira Gomes <nataliaoliveira@vivario.org.br>, Paulo Coelho <paulocoelho@vivario.org.br>

Bom dia, @Thiago Henrique Ferreira Bittencourt

Peço, por gentileza, a atualização do prazo de vigência do TR em anexo para 36 meses e o reenvio dele assinado. Desde já agradeço pela colaboração.

At.te,



VIVARIO

Taís Ramos
Analista de Contratos
Tel.: (21) 98322-7060 (WhatsApp)

[Texto das mensagens anteriores oculto]



TR DE LOCAÇÃO DE ARCO EM C ITABORÁ (1).docx
266K



OPUS MEDICAL E ELETRONICS LTDA
CNPJ: 14.368.486/0001-20
RUA TRÊS ANDRADAS, 314
PIRATINGA, OSASCO
FONE(S) (11) 4188-9160

OSASCO, 01/12/2025

À/AO
VIVA RIO
CNPJ 00.343.941/0001-28
LADEIRA DA GLÓRIA, 00099, RUA DO RUSSEL 76, GLÓRIA:
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 22211-120
FONE: (21) 97301-8322
ATT: FELLIPE

PROPOSTA DE ORÇAMENTO Nº 13123

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta comercial:

| Peças | | | | | |
|--------|-----------------------------|------------|-------------|--|-----------|
| CODIGO | Descrição | Quantidade | Valor Unit. | | Total |
| 92 | 1 LOCAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO | 1 | 16.000,00 | | 16.000,00 |

MARCA: GE MODELO: OEC ONE
PROCEDIMENTOS:
ORTOPEDIA
CIRURGIA GERAL
UROLOGIA
GERENCIAMENTO DE DOR
COLUNA
VASCULAR PERIFÉRICO MEMBROS INFERIORES E MEMBROS SUPERIORES
NEUROVASCULAR

VALOR MENSAL DE LOCAÇÃO R\$ 16.000,00
PERÍODO MÍNIMO DE CONTRATO 06 MESES

EQUIPAMENTO NOVO, COM TODOS OS LAUDOS PERTINENTES AS NORMAS VIGENTES.

LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR - AV. ESTR. PREF. ÁLVARO DE CARVALHO JÚNIOR, S/N - NANCILÂNDIA, ITABORAÍ - RJ

| | |
|----------|-----------|
| Subtotal | 16.000,00 |
|----------|-----------|

Condições Gerais

Prazo de Entrega: 5 dias Frete: CIF
Forma de Pagamento: À VISTA
(Sujeito a análise de crédito)
Validade da Garantia: 0 dias
Validade da Proposta: 7 dias

Total R\$ 16.000,00

Situação: AGUARDANDO APROVAÇÃO

Em caso de aprovação deste orçamento, favor enviar o mesmo por fax/e-mail, preenchido e assinado.

| | |
|---------------|---------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Aprovado por: | Em: / / |

Ficamos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

ELISABETE DA SILVA MONTEIRO SOARES
elisabete@opusmedical.com.br
Vendedora
(11) 4188-9160

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

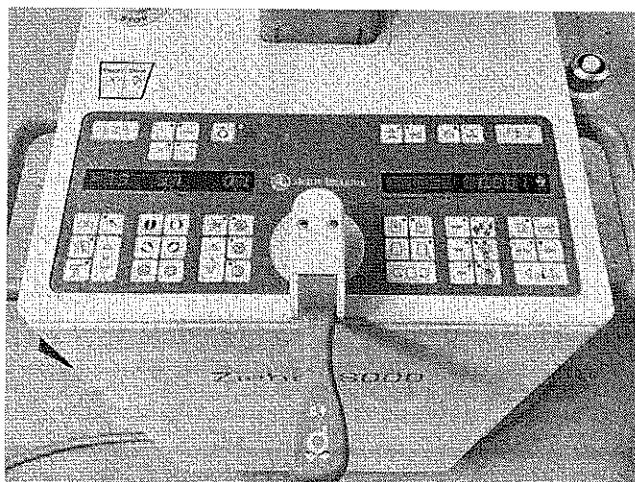
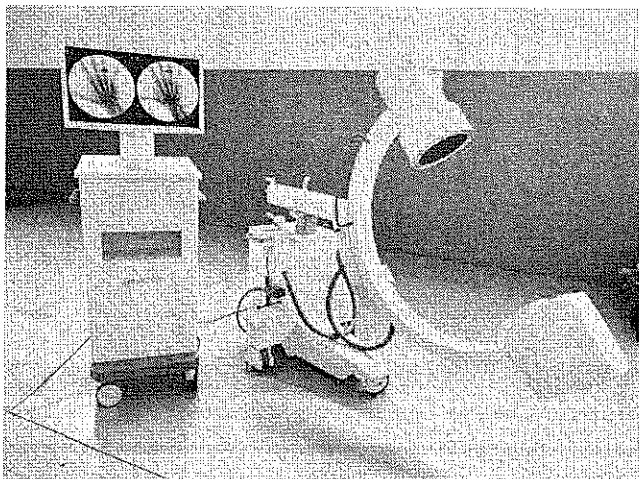
| Emissor  CNPJ: 28.985.336/0001-70 Rua Nunes de Siqueira, 40 e 44 - Penha CEP: 03604050 - São Paulo SP | Número 200 Tipo Equipamento | | | | | | | | |
|---|--|----------------------------------|---------------------|-------|---|----|----------------------------------|---------------|--|
| Cliente VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28 Ladeira da Glória, 00099 Glória - Rio de Janeiro RJ (21) 2555-3750 | Emissão 03/12/2025 Validade 18/12/2025 Prazo do Contrato 6 meses | | | | | | | | |
| Itens da Proposta | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Produtos / Serviços</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>66</td><td>Arco Cirurgico- Siemens Cías Fit</td><td>R\$ 13.000,00</td></tr></tbody></table> | Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cías Fit | R\$ 13.000,00 | |
| Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | | | | | | |
| 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cías Fit | R\$ 13.000,00 | | | | | | |
| Total R\$ 13.000,00 | | | | | | | | | |
| Observações Condições comerciais: Cancelamento: multa de 50% sobre o período restante do contrato. Atraso no Pagamento: aplicação de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês. Substituição de Equipamento: caso o modelo solicitado não esteja disponível, será fornecido um equipamento similar. Troca de equipamento caso aparelho fique parado. Manutenção: inclusa durante todo o período de locação. Manutenção Preventiva e Corretiva inclusas. A aprovação deste orçamento confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.449 de 31/03/2020 conforme link https://bit.ly/contrato_vital . O CLIENTE obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M ou IPCA, aplicada pelos dias de atraso, calculada pro rata die, cumulada, também, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês, igualmente calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato. | Forma de Pagamento Depósito a vista. Aprovação sujeita a análise de crédito. | | | | | | | | |
| São Paulo, 03 de Dezembro de 2025 | | | | | | | | | |
| _____ Cliente | | | | | | | | | |

Indaiatuba, 1 de dezembro de 2025

Nº 6778

À VIVARIO

At.: Sr. Fellipe Tosta (Setor de Compras)



ARCO CIRÚRGICO marca Ziehm modelo 8000



Especificações técnicas

Perfeita qualidade de imagem em uma tela dividida, de alta resolução. Correção de Metal e programa de tecidos para melhor qualidade de imagens. Os movimentos do arco C são totalmente contrabalançados em todas as posições. Design altamente compacto para melhorar a mobilidade.

Suporte do arco C móvel:

Mecânica e dimensões:

Deslocamento vertical motorizado: 42cm

Deslocamento horizontal: 22 cm

Rotação Orbital: -90° / +45°

Angulação: +/- 225°

Giro: +/- 10°

Distância do receptor fonte – imagem: 97cm

Espaço vertical livre do arco C: 75 cm

Profundidade do arco C: 68cm

Largura: 80 cm

Comprimento: 160 cm / 182 cm – Altura: 171 cm / 213 cm

Movimento Vertical Motorizado 42 cm

Rua Alberto Guizo, 800 – Distrito Industrial João Narezzi – CEP: 13.347-402

Indaiatuba / SP – Brasil - Fone: 55 (19) 3816-1309 / (19) 3816-1261

www.raymed.com.br - comercial@raymed.com.br



Freios:

Patenteado de direção e alavanca de freio, com movimento paralelo do suporte móvel em todas as direções

Gerador de Raios X:

Gerador de alta frequência de 40KHz controlado por microprocessador
Potência do Gerador de 2,2 KW.
Tubo de raios x com duplo ponto focal de 0.5mm/ 1,5mm (IEC 336)
Fluoroscopia: KV de 40 a 110KV com mA de 0,2 a 6mA – 660W
Radiografia Digital: KV de 40 a 110KV com 8mA – 880W
Radiografia: KV de 40 a 110KV com 20mA
Capacidade de calor do tubo: - 800kJ – 1.14 milhões HU capacidade de aquecimento do sistema
Filtragem total: \geq 3.9 mm Al equivalente incluindo 0.1 mm Cu

Sistema de colimação

Colimador com rotação: +/- 90°
Colimador de iris com 23cm I.I: 50 - 230mm de diâmetro

Intensificador de imagens de 9 polegadas (23cm)

Tipo: Iodeto de Césio
DQE (IEC): 65%
Fator de Conversão: 240 Cd m-2/mR s-1
Grade anti-dispersão: Pb 8/40 f0 90 23cm I.I
Resolução central: 23-15-10 cm: 52-58-68 lp/cm
Relação de contraste: 30:1

Câmera digital CCD 1K X 1K HD (Alta definição)

Pixels ativos: 1048 / 576
Câmera matrix: 1024 x 1024
Largura de banda do sinal de vídeo: 20MHz
Vídeo (conector): CCIR / 625 linhas – Relação Sinal-Ruído: 68 dB
Controle: ADR / AVR

Carrinho de Monitor

Monitor de tela plana de alta resolução com tela dividida
Tamanho da tela: 27"
Resolução nativa: 1920 x 1200 pixels
Ângulo de visão: 170°
Relação de contraste: 600:1
Brilho: max. 400cd/m2
Dimensões: 597mm x 401mm x 100mm
Vídeo Printer Sony

Memória digital

Capacidade de armazenamento: 5.000 imagens
Matrix de memória: 1024 x 512 pixels
Matrix de imagem: 576 x 576 pixels
Processamento de imagem digital: 16 bit
Porta USB



Peso

Suporte móvel do arco C 9" (23 cm l.l.): 264 kg
Carrinho de monitor: 150 kg

Requisitos elétricos

Fonte de energia: 230 VAC, 60Hz
Consumo de corrente: - 10A contínuo 16A curta duração
Impedância máxima: ≤ 0.6 ohms
Equipamento classe I, peças aplicadas tipo B

Ziehm 8000

Este arco em C se encaixa perfeitamente em fluxos de trabalhos clínicos. A combinação de tecnologia de imagem móvel confiável e monitores de tela plana de alta resolução, faz com que se a solução de escolha entre ortopédico, tratamento da dor, traumatologia e especialidades urológicas. Cada detalhe do Ziehm 8000, desde o posicionamento intuitivo de alças e controles, passando pelo tamanho compacto, até a forma ergonômica do suporte móvel e carrinho de monitor.

Valor de locação.....R\$ 12.000,00 (Doze mil reais/mês)

Condições de pagamento: Antecipado à cada mês

PRAZO DE ENTREGA: Pronta entrega

VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS

Frete não incluso

Atenciosamente,

Roberto Diniz Sortino



PROPOSTA DE LOCAÇÃO

| Emissor  CNPJ: 28.985.336/0001-70 Rua Nunes de Siqueira, 40 e 44 - Penha CEP: 03604050 - São Paulo SP | Número 201 Tipo Equipamento | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------------|---------------------|-------|---|----|----------------------------------|---------------|--|
| Cliente VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28 Ladeira da Glória, 00099 Glória - Rio de Janeiro RJ (21) 2555-3750 | Emissão 03/12/2025 Validade 18/12/2025 Prazo do Contrato 36 meses | | | | | | | | |
| Itens da Proposta | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Produtos / Serviços</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>66</td><td>Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit</td><td>R\$ 11.000,00</td></tr></tbody></table> | Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit | R\$ 11.000,00 | |
| Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | | | | | | |
| 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit | R\$ 11.000,00 | | | | | | |
| Total R\$ 11.000,00 | | | | | | | | | |
| Observações Condições comerciais: Cancelamento: multa de 50% sobre o período restante do contrato. Atraso no Pagamento: aplicação de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês. Substituição de Equipamento: caso o modelo solicitado não esteja disponível, será fornecido um equipamento similar. Troca de equipamento caso aparelho fique parado. Manutenção: inclusa durante todo o período de locação. Manutenção Preventiva e Corretiva Inklus. A aprovação deste orçamento confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo , registro Nº 3.661.449 de 31/03/2020 conforme link https://bit.ly/contrato_vital . O CLIENTE obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M ou IPCA, aplicada pelos dias de atraso, calculada pro rata die, cumulada, também, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês, igualmente calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato. | Forma de Pagamento Depósito a vista. Aprovação sujeita a análise de crédito. | | | | | | | | |
| São Paulo, 03 de Dezembro de 2025 | | | | | | | | | |
| _____ Cliente | | | | | | | | | |

Dúvidas?

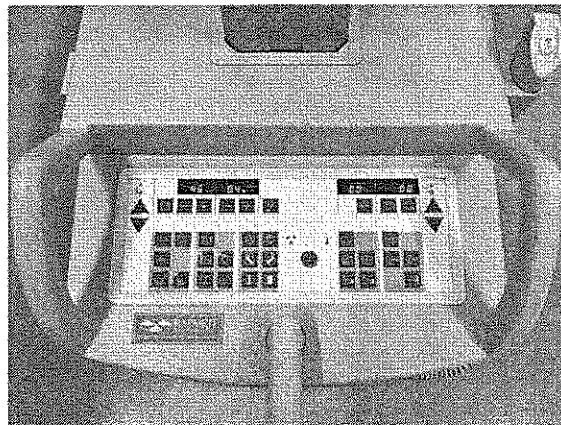
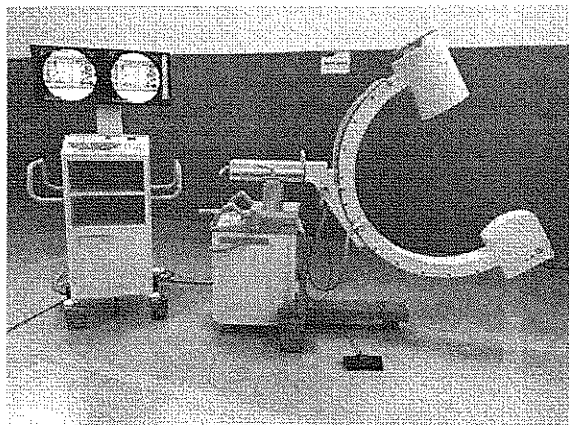
Setor Comercial

Indaiatuba, 1 de dezembro de 2025

Nº 6777

À VIVARIO

At.: Sr. Fellipe Tosta (Setor de Compras)



SIEMENS

ARCO CIRÚRGICO SIEMENS SIREMOBIL COMPACT L

- Gerador de Raios-X com potência de **110kV, 12,2mA máx.**
- Ampola de anodo fixo bifocal;
- Sistema de fluoroscopia com controle automático de kV (ABS);
- Intensificador de Imagens de **9" (23cm)** com zoom de 6";
- Câmera CCD Digital de **1K x 1K**;
- Fluoroscopia Pulsada;
- Realce de borda;
- Sistema eliminador de ruído quântico, filtro de imagem
- Memoskop Dicom com capacidade de armazenamento de **200 imagens**;
- **2 monitores LCD de 19"**;
- Teclado para armazenamento dos dados do paciente;
- Gravação em CD;
- USB - Pen Drive;
- Painel de controle com comandos intuitivos com interface de fácil operação;
- Inversão da imagem Horizontal / Vertical e Rotação da imagem;
- Colimador motorizado de múltiplas funções;
- Rodas direcionais com defletores de cabos;
- Movimento sobe/desce da coluna, motorizado, 400mm;
- Movimento horizontal, 200mm;
- Movimento rotacional, +/- 180 graus;
- Movimento orbital, 130 graus;
- Alimentação 220 volts bifásico, 60Hz, 1,5 Kva.
- Video Printer Sony (impressora);

Valor para locação.....R\$11.000,00 (Onze mil reais/mês)

Condições de pagamento: Antecipado à cada mês para locação

Prazo de entrega: Pronta Entrega

Validade da proposta: 10 dias

Valor do frete não incluso

Atenciosamente,

Roberto Diniz Sortino

Rua Alberto Guizo, 800 – Distrito Industrial João Narezzi – CEP: 13.347-402

Indaiatuba / SP – Brasil – Fone: 55 (19) 3816-1309 / (19) 3816-1261

www.raymed.com.br – comercial@raymed.com.br





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

| ITEM | QNT MESES | QNT MESES | QUANTIDADE | OBJETO | EMPRESAS | | | | | |
|--------------|-----------|-----------|------------|---|---------------|-------------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|
| | | | | | OPUS 6 MESES | VITAL C. 36 MESES | VITAL C 6 MESES | RAYMED 6 MESES | RAYMED 6 MESES | RAYMED 6 MESES |
| 1 | 36 | 6 | 1 | O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de 1 (um) ARCO CIRURGICO, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I - RDI ARCO CIRURGICO. O equipamento é fundamental à operacionalização dos serviços prestados no Hospital municipal Desembargador Leal Jr. (HMDLJ) administrado pela OSS VIVA RIO. | R\$ 16.000,00 | R\$ 11.000,00 | R\$ 13.000,00 | R\$ 12.000,00 | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| VALOR MENSAL | | | | | R\$ 96.000,00 | R\$ 396.000,00 | R\$ 78.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 66.000,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 96.000,00 | R\$ 396.000,00 | R\$ 78.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 72.000,00 | R\$ 66.000,00 |

ORÇADO PELO COMPRADOR:

GERENTE DE AQUISIÇÕES:

Feilipe Iosé
N117027
Setor de Compras
Viva Rio

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, para atender a necessidades do **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 07/12/2025

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



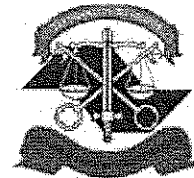
OSS VIVA RIO



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **ALINE BERNARDO GUEDES**

CPF: **366.969.448-00**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 12h38min de 03/07/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidoes, por meio do código de controle **1882507848941**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA
CNPJ: 28.985.336/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:09 do dia 07/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2026.

Código de controle da certidão: **75C7.0198.1788.F361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.985.336

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75530143

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/11/2025 14:21:40

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA
CNPJ: 28.985.336/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:19 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **1172.F0A0.573A.91FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|---|-----------------------------|---------------------------|
| DENOMINAÇÃO ATUAL: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA | | |
| DENOMINAÇÕES ANTERIORES: VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | | |
| TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL | | |
| TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021 | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMIÇÃO |
| 35603266699 | 28/04/2021 | 01/09/2025 09:07:04 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 02/10/2017 | 28.985.336/0001-70 | |

| CAPITAL |
|--|
| R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------|
| LOGRADOURO: RUA NUNES SIQUEIRA | NÚMERO: 40 | |
| BAIRRO: PENHA DE FRANCA | COMPLEMENTO: E 44 | |
| MUNICÍPIO: SAO PAULO | CEP: 03604-050 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|---|
| COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|---|
| ALINE BERNARDO GUEDES, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 366.969.448-00, RG/RNE: 43724958X, RESIDENTE À RUA SAO SAPARIBO, 401, JARDIM JAU, SAO PAULO - SP, CEP 03730-010, OCUPANDO O CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 110.000,00. |

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 28/04/2021

TRANSFORMADA DE NIRE 35235116148.

NUM.DOC: 805.939/21-0 SESSÃO: 28/04/2021

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 268.427/24-0 SESSÃO: 18/07/2024

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 268.428/24-4 SESSÃO: 18/07/2024

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 302.512/24-0 SESSÃO: 14/08/2024

NA CLAUSULA 2 DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS DO INSTRUMENTO REGISTRADO NA JUCESP SOB N. 268.427/24-0 EM SESSAO DE 18/07/2024, ONDE SE LE: O ACERVO DESTA EIRELI, NO VALOR DE RS 104.500,00 PASSA A CONSTITUIR O CAPITAL DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. LEIA-SE: CLAUSULA 2 DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS, O CAPITAL SOCIAL E DE 110.000,00 DIVIDIDO EM 110.000 QUOTAS, NO VALOR NOMINAL DE R\$\$ 1,00 CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DESTA DATA, DISTRIBUIDO ENTRE OS SOCIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35603266699
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 31/08/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 275301508, segunda-feira, 1 de setembro de 2025 às 09:07:04.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA
Abrangência - Regional
N. 2025/000009925882

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CRIMINAIS** contra: **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA** ou CNPJ nº **28.985.336/0001-70**.

Certidão emitida em: 03/11/2025, às 12:57:47 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **FEE9D45088386466**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).
- g) **Foram pesquisados processos de Execução Criminal - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado.**

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: adm-sp-suec@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Regional
N. 2025/000009925964

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA** ou CNPJ nº 28.985.336/0001-70.

Certidão emitida em: 03/11/2025, às 12:59:51 (data e hora de Brasília).

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **11CDF45CA640BB4F**.
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau e ao PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo, desde 22/09/1980 na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul e desde 30/03/1989 no Tribunal Regional Federal da 3ª Região (2º Grau).

Tribunal Regional Federal da 3ª Região / Secretaria Judiciária
seju@trf3.jus.br - Av. Paulista, n. 1842, Torre Sul, 14º andar, São Paulo/SP

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: adm-sp-suc@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul / Núcleo de Apoio Judiciário
admms-nuaj@trf3.jus.br - Rua Delegado Carlos Eduardo Bastos de Oliveira, 128 - Campo Grande - MS



Número do Contribuinte: 28.985.336/
Nome do Contribuinte: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LIMITADA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LIMITADA - CPF/CNPJ Raiz: 28.985.336/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:16:43 horas do dia 18/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 8C7B2C0C

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 55496758

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
28.985.336/0001-70**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<https://goias.gov.br/economia/>
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.486.951.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 SETEMBRO DE 2025

HORA: 9:17:34:0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5843258

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 02/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.985.336/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

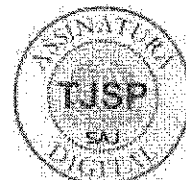
Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

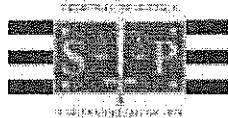
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de novembro de 2025.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4321591

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

VITAL C COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 28.985.336/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

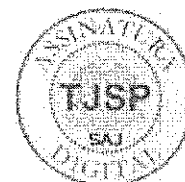
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089684178



**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 154.115.067.759**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 28.985.336**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (aiçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (EXCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (EXCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 03/11/2025 às 13:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 10.104-6

Prazo de Validade: até 06/11/2023

CNPJ: 28.985.336/0001-70

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE AGOSTO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
|  <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p> | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.985.336/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/11/2017 | |
| NOME EMPRESARIAL VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R NUNES DE SIQUEIRA | NÚMERO 40 | COMPLEMENTO ANEXO 44 | |
| CEP 03.604-050 | BAIRRO/DISTRITO PENHA DE FRANCA | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VITALBIOMEDIC.COM.BR | | TELEFONE (11) 3533-4535 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2019 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/12/2023 às 10:56:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **28.985.336/0000-00**

Data: **02/06/2025**

Razão Social: **VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA**

Hora: **09:04:31**

Número de Controle: **2025-0602-0270-3683**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0602-0270-3683.



Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

28.985.336/0001-70 - VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 07/06/2019

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.985.336/0001-70

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 01/09/2025 às 09:05:44

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 04DF36DF.21F8D363.2A3307EC.44B7526F

EMISSION GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: acf1e508-ea96-4ca9-b4df-2d73e8fd771b

| Estabelecimento | |
|---|--|
| <p>IE: 126.142.425.115</p> <p>CNPJ: 28.985.336/0001-70</p> <p>Nome Empresarial: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA</p> <p>Nome Fantasia:</p> <p>Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p> | |
| Endereço | |
| <p>Logradouro: RUA NUNES DE SIQUEIRA</p> <p>Nº: 40 Complemento: ANEXO 44</p> <p>CEP: 03.604-050 Bairro: PENHA DE FRANCA</p> <p>Município: SAO PAULO UF: SP</p> | |
| Informações Complementares | |
| <p>Situação Cadastral: Ativo Data da Situação Cadastral: 06/06/2019</p> <p>Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ</p> <p>Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p>Atividades Econômicas: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente Instalação de máquinas e equipamentos industriais Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</p> | |
| Informações NF-e | |
| <p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 27/08/2025</p> | |

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.985.336/0001-70
Razão Social: VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIM
Endereço: R NUNES DE SIQUEIRA 40 ANEXO 44 / PENHA DE FRANCA / SAO PAULO / SP / 03604-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111504285055194217

Informação obtida em 24/11/2025 08:44:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da certidão **101046**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **28.985.336/0001-70**

CERTIDÃO EMITIDA EM 09/08/2023

VALIDADE DA CERTIDÃO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

| | | | |
|---|---------------|---|----------------------|
| Emissor  CNPJ: 28.985.336/0001-70 Rua Nunes de Siqueira, 40 e 44 - Penha CEP: 03604050 - São Paulo SP | | Número 201 Tipo Equipamento | |
| Cliente VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28 Ladeira da Glória, 00099 Glória - Rio de Janeiro RJ (21) 2555-3750 | | Emissão 03/12/2025 Validade 18/12/2025 Prazo do Contrato 36 meses | |
| Itens da Proposta | | | |
| Item | Código | Produtos / Serviços | Valor |
| 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cias Fit | R\$ 11.000,00 |
| Total | | | R\$ 11.000,00 |
| Observações Condições comerciais: Cancelamento: multa de 50% sobre o período restante do contrato. Atraso no Pagamento: aplicação de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês. Substituição de Equipamento: caso o modelo solicitado não esteja disponível, será fornecido um equipamento similar. Troca de equipamento caso aparelho fique parado. Manutenção: inclusa durante todo o período de locação. Manutenção Preventiva e Corretiva inclusas. A aprovação deste orçamento confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro N° 3.661.449 de 31/03/2020 conforme link https://bit.ly/contrato_vital . O CLIENTE obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M ou IPCA, aplicada pelos dias de atraso, calculada pro rata die, cumulada, também, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês, igualmente calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato. | | Forma de Pagamento Depósito a vista. Aprovação sujeita a análise de crédito. | |
| São Paulo, 03 de Dezembro de 2025 | | | |
| _____ Cliente | | | |

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-466-000418-1-5

DATA DE VALIDADE: 04/11/2028

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

SUBGRUPO:

AGRUPAMENTO:

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

OBJETO LICENCIADO:

6018.2025/0034079-3

DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE

4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS

ESTABELECIMENTO

DATA DO PROTOCOLO: 28/03/2025

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

CNPJ / CPF:

28.985.336/0001-70

LOGRADOURO:

Rua NUNES SIQUEIRA

NÚMERO: 44

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Penha de França

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

03604-050

UF: SP

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ALINE BERNARDO GUEDES

CPF: 36696944800

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

CONSELHO REGIONAL: N/A

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIO PINHEIRO GUEDES

CPF: 31780616813

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 5061760721

CONSELHO REGIONAL: CREA

UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-466-000418-1-5

DATA DE VALIDADE: 04/11/2028

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTRINSECA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

LOCAL

04/11/2025

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1762377450981

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



FICHA CADASTRAL

Nome Fantasia

VITAL C

Razão Social

VITAL C COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ

28.985.336/0001-70

Insc. Estadual

126.142.425.115

Insc. Municipal

62.958.655

Endereço

Rua Nunes Siqueira

Nº

40 e 44

Bairro

Penha de França

Estado

SP

País

Brasil

CEP

03604-050

Regime Tributário

Lucro Presumido

Telefone

(011) 2641-2000

E-mails Contatos

Comercial: comercial@vitalc.com.br

Financeiro: financeiro@vitalc.com.br

Contato: contato@vitalc.com.br

Nossos Serviços

Locação de Arco Cirúrgico

Manutenção de Arco Cirúrgico

Responsável Técnico

Fábio Pinheiro Guedes

CREA: 260882662-8

Dados Bancários

Banco: Bradesco - 237

Agência: 2423

Conta Corrente: 0414228-4



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5

| | |
|------------------------------|---|
| Contribuinte | : VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA |
| Pessoa Jurídica | : Comum |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : R NUNES DE SIQUEIRA 40 ANEXO 44 |
| Bairro | : PENHA DE FRANCA |
| CEP | : 03604-050 |
| Telefone | : (11) 96084-2110 |
| Início de Funcionamento | : 24/05/2019 |
| Data de Inscrição | : 28/06/2019 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 061.022.0049-7 |
| Última Atualização Cadastral | : 29/07/2025 |
| Credenciamento DEC | : 28/06/2019 (Consulta Pública de Credenciamento) |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5

| CNAE | | | |
|-----------|---|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | Secundário | 24/05/2019 |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | Secundário | 14/08/2024 |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | Secundário | 14/08/2024 |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças | Principal | 24/05/2019 |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | Secundário | 24/05/2019 |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | Secundário | 22/07/2024 |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | Secundário | 22/07/2024 |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Secundário | 22/07/2024 |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Secundário | 22/07/2024 |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | Secundário | 14/08/2024 |

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|--------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Aliquota do Imposto | Qty.Anúncios |
| 1880 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 5762 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 5875 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6009 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6173 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6221 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6298 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6301 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6302 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6303 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 7285 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 7315 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 7439 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 7498 | 24/05/2019 | ISS | 5 | |
| 7927 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 36307 | 22/07/2024 | TFE | - | |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5



Expedida em 01/09/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rj9p7AHt**

Data de validade: **01/12/2025**



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL LEI 9.854/99

Vital C Comércio e serviços de Equipamentos Médicos Ltda, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº28.985.336/00010-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aline Bernardo Guedes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43.724.958-X e do CPF nº 366.969.448-00, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito 18 anos em trabalho noturno, bem como não emprega menor de dezesseis 16 anos, bem como, caso venha a empregar menor a partir dos quatorze 14 anos, somente o fará na condição de aprendiz.

São Paulo, 19 de Agosto de 2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Aline Guedes'.

Vital C Comércio e serviços de Equipamentos Médicos Ltda

28.985.336/0001-70

VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rua Nunes Siqueira, 44

Penha de França - CEP: 03604-050
São Paulo - SP



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Vital C Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ : 28.985.336-0001/70, sediada na Rua Nunes de Siqueira, 44/40 (Penha de França), São Paulo, SP, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

VITAL C COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

| Colaborador | e-mail corporativo | Região de atuação | Cargo |
|--------------------|--|--------------------------|--|
| Aline Bernardo | aline.bernardo@vitalc.com.br | Nacional – Brasil | Diretora Marketing e Comunicação Responsável Legal |
| Fabio Guedes | fabio.guedes@vitalc.com.br | Nacional – Brasil | Diretor Comercial Testemunha / Engenheiro C. |

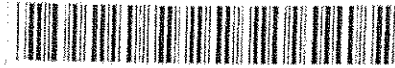
| Celular pessoal | Celular corporativo | NOME COMPLETO | RG | ORGÃO EMISSOR/UF |
|------------------|---------------------|-----------------------|------------|------------------|
| (11) 9.4724-0074 | | Aline Bernardo Guedes | 437.249.58 | SSP |
| (11) 9.6084-2110 | | Fabio Pinheiro Guedes | 29.124.138 | SSP |

| DATA DE NASC | CPF |
|--------------|----------------|
| 01/06/1987 | 36.696.944.800 |
| 27/08/1983 | 317.806.168-13 |

JUCESP
18 07 24



JUCESP PROTOCOLO
2.057.707/24-6



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DO TIPO EMPRESÁRIA LIMITADA

VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 28.985.336/0001-70

Pelo presente instrumento de alteração do contrato social e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

ALINE BERNARDO GUEDES, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/06/1987 na cidade de São Paulo – SP, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 43.724.958-X – SSP-SP e do CPF/MF nº 366.969.448-00, residente e domiciliada na Rua João Saparibó nº 401 – Jardim Jaú – São Paulo/SP – CEP 03730-010.

Na qualidade de única sócia, resolve alterar o contrato social da sociedade empresária limitada – **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com endereço da sede da empresa na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44 Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050 - CNPJ 28.985.336/0001-70, Inscrição Estadual nº 433.112.628.118 com seu registro na JUCESP em 01/11/2017 sob o nº 3523511614-8, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada a Sociedade Empresária em Sociedade Limitada Unipessoal - SLU, alterando a denominação social para **VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA**.

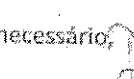

CLAUSULA 2ª - A sociedade terá por objetivo social: Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza, inclusive comercial – comissão comercial, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.

Por força da alteração contratual havida, os sócios resolvem consolidar o contrato social conforme segue:

VITAL C
18 07 24

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA
CNPJ 28.985.336/0001-70

Clausula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

- 1.1 – A sociedade empresária adota a forma de SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LTDA -, será regida pelas disposições contidas nos artigos 1.52 a 1.087 da Lei 10.406 de 10/01/2002, e supletivamente pela Lei das Sociedades por Ações nº 6.404 de 15/12/1976, e girará sob a denominação VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LIMITADA.
 - 1.2 – A sociedade terá por objetivo social: Comércio atacadista de equipamentos médicos, hospitalares e fisioterapêuticos, prestação de serviços de manutenção, reparação, assistência técnica, instalação de equipamentos, locação de equipamentos médicos, hospitalares, científicos e fisioterapêuticos, sem operador, importação e exportação de equipamentos e peças, exceto atividades que dependam de inscrição em conselho de classe ou órgãos semelhantes, armazenagem, representação de qualquer natureza , inclusive comercial – comissão comercial , treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial
 - 1.3 – O sócio declara expressamente que exploram a atividade econômica empresarial, sendo, portanto, uma sociedade empresária limitada nos termos do artigo 966- parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.
 - 1.4 – A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Nunes Siqueira nº 40 e nº 44, Penha de França, São Paulo – SP – CEP 03604-050.
 - 1.5 – A sociedade poderá abrir e suprimir filiais em qualquer lugar do território nacional conforme sua conveniência.
 - 1.6 – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo facultado aos sócios, decidir em comum acordo a qualquer tempo sua dissolução.
 - 1.7 – A sociedade para cumprimento do que se propõe, poderá contratar pessoal necessário, inclusive profissionais vinculados a cooperativas e instituições especializadas.
- 


11054
10 07 24

Cláusula 2ª – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O acervo desta EIRELI, no valor R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais) passa a constituir o capital da Empresa de Responsabilidade Limitada.

2.2 – De conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

3.1 – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ALINE BERNARDO GUEDES, ficando investido com plenos poderes para concretizarem os negócios comuns da sociedade, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive repartições públicas federal, estadual, municipal ou autarquias e outras entidades, podendo nomear procuradores Ad – Judicia e Ad – Negocia, quando os interesses sociais o requerirem com especificações nos instrumentos dos atos da operação que poderão ser praticados sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego do nome comercial da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros e subsistirá sempre sua responsabilidade pessoal quando houver emprego indevidamente.

3.2 – A responsabilidade técnica dos objetos da sociedade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), estará a cargo do NÃO sócio FÁBIO PINHEIRO GUEDES, CREA/SP – 5061760721.

3.3 – A denominação social não poderá ser utilizada em negócios estranhos aos interesses sociais, em benefício próprio e de terceiros, vedado com isso os avais, fianças ou atos congêneres, respondendo individualmente os transgressores pelos débitos resultantes da infração a este preceito.

3.4 – A sociedade, por maioria de votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma limitando seus poderes aos estipuladores na cláusula 3.3.

3.5 – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com o artigo 1179 a 1195 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 4ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

4.1 – O sócio ALINE BERNARDO GUEDES poderá fazer uma retirada mensal, se assim quiser, a título de Pró-Labore, a partir do primeiro faturamento e quando houver condições financeiras para tanto, dentro dos limites legais, em valor a ser fixado por eles, sendo lançado na conta de despesas gerais da sociedade, e após apurado contabilmente lucros, esses poderão ser distribuídos aos sócios.

4.2 – Apurado resultado de lucros, os sócios terão direito a distribuições proporcionais as suas participações na sociedade.

5

CONSTITUIÇÃO

DA EMPRESA

Cláusula 5ª – DA RETIRADA DE SÓCIO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

5.1 – O sócio quotista dissidente poderá retirar-se da sociedade, notificando extrajudicialmente ou judicialmente seu propósito aos demais sócios quotistas.

5.2 – Após o recebimento da notificação, o quotista notificado se obriga, no prazo de 30 (trinta) dias a promover um balanço geral da sociedade no qual se apurará o patrimônio líquido da mesma, apurando-se em consequência a parte correspondente do sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária calculada em base no índice IGPM/FGV ou na falta deste, pelo índice que o substitua, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data do balanço e as demais em igual período até o final. Em caso de apuração de patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar a sociedade a parcela correspondente a sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

5.3 – A sociedade poderá adquirir as quotas sociais do sócio dissidente, quando o sócio remanescente não possuir condições financeiras para a aquisição, ficando as mesmas em tesouraria.

5.4 – Se os haveres do sócio dissidente na forma estabelecida para pagamento no primeiro parágrafo puderem causar o desequilíbrio econômico financeiro da sociedade no caso previsto no segundo parágrafo, as condições de pagamento poderão ser repactuadas entre as partes, o mesmo ocorrendo se o valor apurado for inferior ao valor investido inicialmente pelo dissidente e a sociedade puder pagá-lo a vista.

5.5 – Na elaboração do balanço referido acima, não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da retirada, se não forem consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

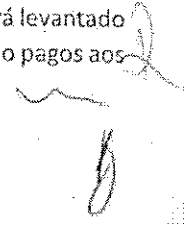
5.6 – A quota reembolsada ao quotista dissidente poderá ser adquirida pelo quotista remanescente, nas condições previstas em Lei.

Cláusula 6ª – DO FALECIMENTO DE SÓCIO OU INCAPACIDADE

6.1 – A sociedade não se dissolverá por morte ou incapacidade de quaisquer dos quotistas, continuando com os remanescentes ou com seus herdeiros ou sucessores.

6.2 – Caso os herdeiros ou sucessores do quotista falecido não sejam quotista da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos demais quotistas essa intenção, através de notificação, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento, e desde que os demais quotistas aceitem essa participação.

6.3 – Por decisão de quotista(s) que represente(m) a maioria do capital social, poderá ser recusada a admissão dos herdeiros, e nos 30 (trinta) dias seguintes do recebimento da notificação, será levantado um balanço geral, com base na data do falecimento do quotista, e os valores apurados serão pagos aos



CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

herdeiros, ou reembolsados pelos mesmos a sociedade, nas mesmas condições previstas na cláusula quinta.

6.4 – Para a deliberação a respeito da admissão dos herdeiros ou sucessores, serão válidos somente os votos do(s) quotista(s) remanescente(s), desde que totalize tais votos a maioria do capital social.

6.5 – O procedimento previsto nesta cláusula se aplicará no que couber, aos casos de incapacidade ou interdição de qualquer sócio.

Cláusula 7ª – DAS SUCESSORAS

7.1 – Havendo sociedade, quotista(s) pessoa jurídica(s), aplicar-se-á igualmente as mesmas normas previstas no capítulo anterior, nas hipóteses de extinção, liquidação ou falência, assim como nos casos de fusão, incorporação ou cisão, se destas resultar modificação do controle societário do(s) referido(s) quotista(s).

Cláusula 8ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

8.1 – As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão se cedidas ou transferidas a terceiros sem autorização e consentimento de todos os demais sócios, aos quais está assegurado em igualdade de condições o preço, o direito de opção ou preferência na aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a devida alteração contratual pertinente, estipulando um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação do pedido de transferência ou da oferta (artigo 1.056 e 1.057, CC/2002).

Cláusula 9ª – DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

9.1 – Só poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e ou falta de cumprimento dos deveres sociais.
- b) Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência ou desenvolvimento e expansão dos negócios sociais.
- c) Uso indevido da firma ou denominação social.
- d) desarmonia ou séria divergência com quotista que represente maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade.
- e) Interveniência ou incapacidade física ou mental.
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.
- g) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão.





Cláusula 10ª – DA FORMALIZAÇÃO DA EXCLUSÃO

10.1 – A exclusão do quotista será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social, subscrito por quotistas representando a maioria do capital social, devidamente registrado no órgão competente, sendo que uma das vias será entregue ao sócio excluído através de notificação extrajudicial ou judicial, se necessário.

10.2 – A exclusão será determinada em reunião ou assembleia que deverá ser especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio a ser excluído ficar ciente em tempo hábil, permitindo seu comparecimento e o total exercício do direito de defesa.

Cláusula 11ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

11.1 – A sociedade se dissolverá nos casos previstos em Lei e por decisão dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Os cessionários obrigam-se e respondem civil e criminalmente, inclusive perante a terceiros, na condição de substitutos de avais contraídos anteriormente pela sociedade e quaisquer autoridades tanto na esfera judicial como na extrajudicial pelos passivos.

Cláusula 13ª – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1- Em caso de liquidação, os quotistas nomearão um liquidante a fim de que este proceda na conformidade da Leis vigentes.

Cláusula 14ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

14.1- O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo, em caso de unanimidade, serem transferidos para a conta de reservas de lucros ou prejuízos, conforme o caso, para o exercício social seguinte.

14.2- Os sócios participarão dos lucros e perdas da sociedade, na proporção das suas respectivas participações no capital social, divididos entre eles, verificados através do balanço anual, descontando-se do total que lhes for devido, o que tenha sido pago a título de pró-labore, e o que eventualmente for antecipado a título de distribuição de lucros.

Cláusula 15ª – DA ALTERAÇÃO DA NATUREZA

15.1 - Por decisão do sócio representando a maioria do capital social, a sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário, ser incorporada ou fundida a outra sociedade, e proceder a própria cisão.

JUCESP
16 07 24

Cláusula 16ª – DA DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO CRIMINAL

16.1 – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1011 Lei 10.406/02).

Cláusula 17ª – DAS OMISSÕES

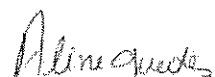
17.1 – Todos os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/02, e no que couber será aplicada a Lei das Sociedades por ações nº 6.404/76.

Cláusula 18ª – DO FORO ELEITO PARA DIRIMIR DÚVIDAS

18.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

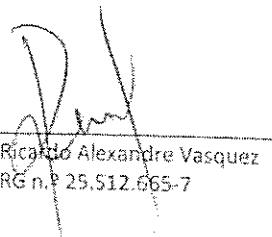
E, por estarem de acordo nos termos do presente instrumento, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, devendo ser levadas ao registro das Pessoas Jurídicas – JUCESP – para que produza os jurídicos efeitos.

São Paulo, 24 de Junho de 2024.


ALINE BERNARDO GUEDES
CPF 366.969.448-00

Testemunhas:



José Manuel González Méndez
RG n.º 12.080.010-0


Ricardo Alexandre Vasquez
RG n.º 25.512.665-7


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
07 JUL 2024
18 JUL 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

 *Maria Cristina Frei*
MARTA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

268.427/24-0



JUCESP

| Colaborador | e-mail corporativo | Região de atuação | Cargo |
|----------------|--|-------------------|--|
| Aline Bernardo | aline.bernardo@vitalc.com.br | Nacional – Brasil | Diretora Marketing e Comunicação Responsável Legal |
| Fabio Guedes | fabio.guedes@vitalc.com.br | Nacional – Brasil | Diretor Comercial Testemunha / Engenheiro C. |

| Celular pessoal | Celular corporativo | NOME COMPLETO | RG | ORGAO EMISSOR/UF |
|------------------|---------------------|-----------------------|------------|------------------|
| (11) 9.4724-0074 | | Aline Bernardo Guedes | 437.249.58 | SSP |
| (11) 9.6084-2110 | | Fabio Pinheiro Guedes | 29.124.138 | SSP |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da certidão **101046**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **28.985.336/0001-70**

CERTIDÃO EMITIDA EM 09/08/2023

VALIDADE DA CERTIDÃO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Emissor



CNPJ: 28.985.336/0001-70
Rua Nunes de Siqueira, 40 e 44 - Penha
CEP: 03604050 - São Paulo SP

Número

201

Tipo

Equipamento

Cliente

VIVA RIO

CNPJ: 00.343.941/0001-28

Ladeira da Glória, 00099 Glória - Rio de Janeiro RJ | (21) 2555-3750

Emissão

03/12/2025

Validade

18/12/2025

Prazo do Contrato

36 meses

Itens da Proposta

| Item | Código | Produtos / Serviços | Valor |
|------|--------|----------------------------------|---------------|
| 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit | R\$ 11.000,00 |

Total

R\$ 11.000,00

Observações

Condições comerciais:
Cancelamento: multa de 50% sobre o período restante do contrato.
Atraso no Pagamento: aplicação de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês.
Substituição de Equipamento: caso o modelo solicitado não esteja disponível, será fornecido um equipamento similar.
Troca de equipamento caso aparelho fique parado.
Manutenção: inclusa durante todo o período de locação

Manutenção Preventiva e Corretiva Inklus.

A aprovação deste orçamento confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, registro Nº 3.661.449 de 31/03/2020 conforme link https://bit.ly/contrato_vital.

O CLIENTE obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M ou IPCA, aplicada pelos dias de atraso, calculada pro rata die, cumulada, também, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês, igualmente calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

Forma de Pagamento

Depósito a vista.

Aprovação sujeita a análise de crédito.

São Paulo, 03 de Dezembro de 2025

Cliente

Dúvidas?

Setor Comercial

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-466-000418-1-5**

DATA DE VALIDADE: **04/11/2028**

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: **6018.2025/0034079-3** DATA DO PROTOCOLO: **28/03/2025**
SUBGRUPO: **DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**
AGRUPAMENTO: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS**
OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: **VITAL C COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**
CNPJ / CPF: **28.985.336/0001-70**
LOGRADOURO: **Rua NUNES SIQUEIRA** NÚMERO: **44**
COMPLEMENTO:
BAIRRO: **Penha de França**
MUNICÍPIO: **SÃO PAULO**
CEP: **03604-050** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **ALINE BERNARDO GUEDES**

CPF: **36696944800**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FABIO PINHEIRO GUEDES**

CPF: **31780616813**

CONSELHO REGIONAL: **CREA**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **5061760721**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILANCIA SANITARIA

Nº CMVS: 355030801-466-000418-1-5

DATA DE VALIDADE: 04/11/2028

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

TRANSPORTE PRÓPRIO

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

04/11/2025

OCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1762377450981

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



VITAL C

FICHA CADASTRAL

Nome Fantasia

VITAL C

Razão Social

VITAL C COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ

28.985.336/0001-70

Insc. Estadual

126.142.425.115

Insc. Municipal

62.956.655

Endereço

Rua Nunes Siqueira

Nº

40 e 44

Bairro

Penha de França

Estado

SP

País

Brasil

CEP

03604-050

Regime Tributário

Lucro Presumido

Telefone

(11) 2641-2000

E-mails Contatos**Comercial:** comercial@vitalc.com.br**Financeiro:** financeiro@vitalc.com.br**Contato:** contato@vitalc.com.br**Nossos Serviços**Locação de Arco Cirúrgico
Manutenção de Arco Cirúrgico**Responsável Técnico**

Fábio Pinheiro Guedes

CREA: 260882662-8

Dados Bancários**Banco:** Bradesco - 237

Agência: 2423

Conta Corrente: 0414228-4



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5

| | |
|------------------------------|---|
| Contribuinte | : VITAL C COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LIMITADA |
| Pessoa Jurídica | : Comum |
| Tipo de unidade | : Produtiva |
| Endereço | : R NUNES DE SIQUEIRA 40 ANEXO 44 |
| Bairro | : PENHA DE FRANCA |
| CEP | : 03604-050 |
| Telefone | : (11) 96084-2110 |
| Início de Funcionamento | : 24/05/2019 |
| Data de inscrição | : 28/06/2019 |
| CCM Centralizador | : Não consta |
| Tipo de Endereço | : Comercial |
| Nro. do Contribuinte de IPTU | : 061.022.0049-7 |
| Última Atualização Cadastral | : 29/07/2025 |
| Credenciamento DEC | : 28/06/2019 (Consulta Pública de Credenciamento) |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5

| CNAE | | | |
|-----------|--|------------|-------------|
| Código | Descrição | Tipo | Data Início |
| 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | Secundário | 24/05/2019 |
| 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | Secundário | 14/08/2024 |
| 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | Secundário | 14/08/2024 |
| 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças | Principal | 24/05/2019 |
| 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | Secundário | 24/05/2019 |
| 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | Secundário | 22/07/2024 |
| 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | Secundário | 22/07/2024 |
| 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | Secundário | 22/07/2024 |
| 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | Secundário | 22/07/2024 |
| 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | Secundário | 14/08/2024 |

| Código(s) de tributo(s) | | | | |
|-------------------------|----------------|---------|---------------------|---------------|
| Código | Data de Início | Tributo | Alíquota do Imposto | Qtd. Anúncios |
| 1880 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 5762 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 5875 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6009 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6173 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6221 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6298 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 6301 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6302 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 6303 | 22/07/2024 | ISS | 2 | |
| 7285 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 7315 | 14/08/2024 | ISS | 5 | |
| 7439 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 7498 | 24/05/2019 | ISS | 5 | |
| 7927 | 22/07/2024 | ISS | 5 | |
| 36307 | 22/07/2024 | TFE | - | |



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.985.336/0001-70

C.C.M: 6.295.665-5



Expedida em 01/09/2025 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Rj9p7AHt**

Data de validade: **01/12/2025**



DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL LEI 9.854/99

Vital C Comércio e serviços de Equipamentos Médicos Ltda, empresa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº28.985.336/00010-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. Aline Bernardo Guedes, portador (a) da Carteira de Identidade nº 43.724.958-X e do CPF nº 366.969.448-00, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito 18 anos em trabalho noturno, bem como não emprega menor de dezesseis 16 anos, bem como, caso venha a empregar menor a partir dos quatorze 14 anos, somente o fará na condição de aprendiz.

São Paulo, 19 de Agosto de 2025

Vital C Comércio e serviços de Equipamentos Médicos Ltda

28.985.336/0001-70

VITAL C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Rua Nunes Siqueira, 44

Penha de França - CEP: 03604-050
São Paulo - SP



**MJSP/POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A Vital C Comércio e Serviços de Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ : 28.985.336-0001/70, sediada na Rua Nunes de Siqueira, 44/40 (Penha de França), São Paulo, SP, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 18 de Agosto de 2025

VITAL C COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 173/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSS VIVA RIO E A EMPRESA VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.985.336/0001-70, com sede na Rua Nunes de Siqueira, 40, Anexo 44, Penha de Franca, São Paulo/SP CEP 88.304-270, na pessoa de seu representante legal **ALINE BERBARDO GUEDES**, brasileira, casada, empresária, portador da identidade 43.724.958.X, órgão expedidor SSP-SP e do CPF 366.969.448-00, residente e domiciliado na Rua João Saparibó, 401, Jardim Jaú, São Paulo/SP, CEP: 03.730-010, na qualidade de **CONTRATADA**, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de 01 (um) arco cirúrgico em C**, em atendimento as necessidades do **Hospital Municipal Desembargador Leal Junior**, administrado pela OSS VIVA RIO.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;

IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no “Formulário de Ocorrências” devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **36 (trinta e seis) meses** com data de início em **07/12/2025** e término em **06/12/2028**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSS Viva Rio e o Município de Itaboraí seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, cuja parcela mensal será em média de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notas.itaborai@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notas.itaborai@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilandia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Itaboraí e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irreatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

D4Sign d9672f83-4733-46ea-8f0b-b1c23f8ece65 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

Contratante – OSS Viva Rio

Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
Atenção: supervisor de contratos
E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. José Alencar Marques, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

Contratada - Vital C Comércio De Equipamentos Médicos LTDA

Rua Nunes de Siqueira, 40, Anexo 44, Penha de Franca, São Paulo/SP CEP: 88.304-270
Telefone: (11) 94724-0074
Atenção: Sr.ª Aline Bernardo
E-mail: aline.bernardo@vitalc.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamenta o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matriculado: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

aline.bernardo@vitalc.com.br

Assinado

Aline Bernardo Guedes

VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

fabio.guedes@vitalc.com.br

Assinado

FABIO PINHEIRO GUEDES

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

D4Sign

2ª)

Nome:
CPF/MF nº

Tais Ramos
Matriculada: N1165809
Setor de Contratos
Viva Rio



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

SEGUNDO TRANSIGENTE: VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.985.336/0001-70, com sede na Rua Nunes de Siqueira, 40, Anexo 44, Penha de Franca, São Paulo/SP CEP 88.304-270, na pessoa de seu representante legal **ALINE BERBARDO GUEDES**, brasileira, casada, empresária, portador da identidade 43.724.958.X, órgão expedidor SSP-SP e do CPF 366.969.448-00, residente e domiciliado na Rua João Saporibó, 401, Jardim Jaú, São Paulo/SP, CEP: 03.730-010.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as **CONSIDERAÇÕES** a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de locação de 01 (um) arco cirúrgico em C, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior, administrado pela OSS VIVA RIO.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

VIVARIO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2025.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO



VIVA RIO

aline.bernardo@vitalc.com.br

Assinado

Aline Bernardo Guedes

VITAL C COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

fabio.guedes@vitalc.com.br

Assinado

FABIO PINHEIRO GUEDES

D4Sign

1ª)

Nome:
CPF/MF nº

2ª)

Nome:
CPF/MF nº



Taís Ramos
Matrícula: N1165809
Setor de Contratos
Viva Rio



Rua Prefeito Álvaro de Carvalho Júnior, 577, Nancilândia, Itaboraí/RJ, CEP: 24.801-064
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

| Emissor  CNPJ: 28.985.336/0001-70 Rua Nunes de Siqueira, 40 e 44 - Penha CEP: 03604050 - São Paulo SP | Número 201 Tipo Equipamento | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------------|---------------------|-------|---|----|----------------------------------|---------------|--|
| Cliente VIVA RIO CNPJ: 00.343.941/0001-28 Ladeira da Glória, 00099 Glória - Rio de Janeiro RJ (21) 2555-3750 | Emissão 03/12/2025 Validade 18/12/2025 Prazo do Contrato 36 meses | | | | | | | | |
| Itens da Proposta | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Item</th><th>Código</th><th>Produtos / Serviços</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>66</td><td>Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit</td><td>R\$ 11.000,00</td></tr></tbody></table> | Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit | R\$ 11.000,00 | |
| Item | Código | Produtos / Serviços | Valor | | | | | | |
| 1 | 66 | Arco Cirurgico- Siemens Cios Fit | R\$ 11.000,00 | | | | | | |
| Total R\$ 11.000,00 | | | | | | | | | |
| Observações Condições comerciais: Cancelamento: multa de 50% sobre o período restante do contrato. Atraso no Pagamento: aplicação de multa de 10%, acrescida de juros de mora de 1% ao mês. Substituição de Equipamento: caso o modelo solicitado não esteja disponível, será fornecido um equipamento similar. Troca de equipamento caso aparelho fique parado. Manutenção: inclusa durante todo o período de locação. Manutenção Preventiva e Corretiva Inclusas. A aprovação deste orçamento confirma e assina o contrato de locação de equipamento registrado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo , registro Nº 3.661.449 de 31/03/2020 conforme link https://bit.ly/contrato_vital . O CLIENTE obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M ou IPCA, aplicada pelos dias de atraso, calculada pro rata die, cumulada, também, com multa de dez por cento (10%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês, igualmente calculados pro rata die, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o protesto do boleto bancário, o desligamento temporário do equipamento, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato. | Forma de Pagamento Depósito a vista. Aprovação sujeita a análise de crédito. | | | | | | | | |
| São Paulo, 09 de Dezembro de 2025 | | | | | | | | | |
| <hr/> <p style="text-align: center;">Cliente</p> | | | | | | | | | |

Entre em contato conosco

✉ bruno.silva@

☎ / (21) 97648-8717

Proposta gerada em 09/12/2025 11:41 por Bruno



VITAL C - 173-2025 - LOCAÇÃO DE ARCO EM C E PROPOSTA 201
VITAL C pdf
Código do documento d9672f83-4733-46ea-8f8b-b1c23f8ece85



Assinaturas



FABIO PINHEIRO GUEDES
fabio.guedes@vitalc.com.br
Assinou como testemunha

FABIO PINHEIRO GUEDES



Aline Bernardo Guedes
aline.bernardo@vitalc.com.br
Assinou como parte

Aline Bernardo Guedes

Eventos do documento

09 Dec 2025, 11:42:48

Documento d9672f83-4733-46ea-8f8b-b1c23f8ece85 **criado** por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (17293932-dbaf-4a8c-b4b1-4c5b6d55b933). Email: michel.silva@vitalc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-09T11:42:48-03:00

09 Dec 2025, 11:47:42

Assinaturas **iniciadas** por MICHEL DA SILVA OLIVEIRA (17293932-dbaf-4a8c-b4b1-4c5b6d55b933). Email: michel.silva@vitalc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-09T11:47:42-03:00

09 Dec 2025, 19:32:29

FABIO PINHEIRO GUEDES **Assinou como testemunha** (b3095c9c-2407-4b9d-9963-7c807150278d) - Email: fabio.guedes@vitalc.com.br - IP: 200.173.178.65 (200.173.178.65 porta: 30158) - Geolocalização: -23.5045706 -46.8479497 - Documento de identificação informado: 317.806.168-13 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-09T19:32:29-03:00

10 Dec 2025, 13:29:26

ALINE BERNARDO GUEDES **Assinou como parte** - Email: aline.bernardo@vitalc.com.br - IP: 191.39.153.238 (191.39.153.238 porta: 44748) - Geolocalização: -23.097863192211822 -47.1957619082791 - Documento de identificação informado: 366.969.448-00 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-10T13:29:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):1ae805113a174ad569cb85e08443d8b46a9baed30261fa92c530de982a9181b4

(SHA512):0cb631f65ef5bbda53fea06822ba6055f2648bb420cab46a825d1c1b774fe339ac8550b2bd5a75704aadd51591a60324f41685e22f9ec6ffb6493fde3eaa3e89

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



17 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 10 de December de 2025,
13:33:22



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

À
Hospital Municipal Desembargador Leal Junior.

Rua Nunes de Siqueira, 40, Anexo 44, Penha de Franca, São Paulo/SP.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **locação de 01 (um) arco cirúrgico em C**, nos termos do **Contrato nº 173/2025**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ,, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **locação de 01 (um) arco cirúrgico em C**, sede na Rua Nunes de Siqueira, 40, Anexo 44, Penha de Franca, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 28.985.336/0001-70, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 07/12/2025**, nas condições do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sr. Pedro Penna e da supervisão da Sr. Edgard Almeida - Telefone: (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: pedropenna@vivario.org.br ou edgardalmeida@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2025

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio

**Gerência de Contratos
Viva Rio**

